AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

PROCESSO Nº 014/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 50.486.802//0001-21, com sede na Avenida Antônio Prado, nº 2385 no centro da cidade de Cristais Paulista-SP, CEP nº 14.460-045, Telefone: (016) 3133-1361, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas de eventuais interessados, com critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos neste Edital, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/10/2026 ÀS 17 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	SEDE PROVISÓRIA- Rua José Pedro de Faria, nº 273, Jardim Jonas Ferreira de Castro, CEP 14460-060 Ou encaminhadas no e-mail: contato@camaracristaispaulista.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos executivos completos (arquitetônico e complementares), imagens em 3D, memorial descritivo, planilha orçamentária detalhada (base SINAPI), cronograma físico-financeiro e acompanhamento técnico presencial periódico durante a execução da reforma estrutural e corretiva da garagem, dos sanitários externos e da execução de 300m² de calçamento externo em concreto, da Câmara Municipal de Cristais Paulista, com adequação pontual de acessibilidade (NBR 9050).

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

1.3 Da Justificativa: A contratação faz-se estritamente necessária para sanar falhas construtivas e de infraestrutura nas áreas externas, decorrentes de omissões do projeto básico da obra principal. A demanda abrange: a correção do nível do telhado e calhas da garagem (que provocam alagamentos); vazamentos crônicos nas instalações dos sanitários; fechamento de vão em alvenaria e adequação à acessibilidade (NBR 9050). Ademais, torna-se imprescindível a inclusão de projetos e acompanhamento técnico para a execução de 300m² de novo calçamento externo em concreto, motivada pelo dano estrutural severo causado à calçada atual devido ao tráfego e manobra de máquinas pesadas durante a execução da obra principal, somado à necessidade imperativa de infraestrutura subterrânea para passagem de eletrodutos e cabos da nova iluminação externa planejada, cuja instalação exigiria a quebra e recomposição integral do piso existente.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 01.01.01 – Câmara Municipal Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Ficha: 05 –Saldo R$ 199.043,91

3.0 - DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até a conclusão definitiva dos projetos executivos, entrega de todas as peças técnicas e o encerramento do acompanhamento presencial periódico durante a execução da reforma, observando-se o cronograma físico-financeiro.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de R$30.000,00 (trinta mil reais). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, atualizado na forma da legislação aplicável.

3.3. Os preços ajustados são fixos e irreajustáveis, compreendendo a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como encargos sociais, trabalhistas, tributos, taxas, deslocamentos, emissão de ART/RRT e despesas de qualquer natureza.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras no endereço da Rua José Pedro de Faria, nº 273, Jardim Jonas Ferreira de Castro, CEP 14.460-060, ou pelo e-mail contato@camaracristaispaulista.sp.gov.br , preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/10/2026 às 17 h.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. Quando se tratar de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

4.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho;

4.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;

4.2.10. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 - Da qualificação técnica:

4.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

4.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU;

4.3.3. Indicação de Engenheiro(a) e/ou Arquiteto(a) competente, devidamente registrado e ativo no respectivo conselho profissional (CREA/CAU), detentor de Certificado de Acervo Técnico (CAT) que confirme a experiência em responsabilidade técnica de obra ou serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação;

4.3.4. Apresentação do número de Registro ou inscrição do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) no CREA ou CAU, em plena validade;

4.3.5. Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições, peculiaridades e informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (a qual poderá substituir a vistoria prévia local);

4.3.6. Declaração formal de que a empresa, se vencedora, apresentará os documentos de comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) (mediante Contrato Social, CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo), como condição impreterível para a assinatura do contrato.

4.4. Proposta de Preços/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, sendo 70% (setenta por cento) na entrega e aprovação dos projetos e os 30% (trinta por cento) restantes na conclusão do acompanhamento técnico da obra.

5.2. O pagamento de cada parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal e após o devido atesto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Condições de pagamento: O pagamento de qualquer parcela fica estritamente condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Cristais Paulista-SP, 22 de outubro de 2026.

Hernani Navarrete Gomes

Presidente